= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.924, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Secretaria de Descentralização e Participação, visando a implantação do Programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo - PAMDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Descentralização e Participação do Estado de São Paulo, visando a implantação do Programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo-PAMDA, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de fevereiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/1986.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação e Saúde